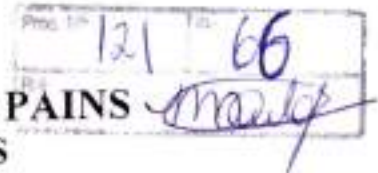




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº. 010/2016

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS** e de outro o Sr. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, de acordo com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tônico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1085, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Robson Rodarte Lopes, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no sob o nº CPF nº 319.551.936-49, residente e domiciliado nesta Cidade.

1.2- DA CONTRATADA

ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA, residente na Avenida Maria Vilela de Oliveira, nº 470, Bairro Alvorada, Pains – MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CPF sob o número 094.889.856-90.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 121/2015, Convite 006/2015, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de profissional com experiência e formação em engenharia civil, para fazer orçamento de obras, elaborar e executar projetos de engenharia sob a coordenação do assessor de engenharia do município de Pains/MG.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto do presente contrato é até 31/12/2016.

3.2- DO VALOR

Pela prestação de serviços o contratante pagará a contratada o valor global de R\$ 18.342,50 (Dezoito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo um valor mensal de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais).

3.3 – DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante comprovação da prestação de serviços.

Allan Felipe da Silva Pereira

Praça Tônico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

121 68
[Handwritten signature]

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.04.122.0013.2104.3.3.90.36.00/733

CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratada:

5.1.2 - Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante recibo, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

5.1.3 – Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

5.1.4- Disponibilizar local para a realização da capacitação.

5.2 – Do Contratado:

5.2.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

5.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

5.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

6.1- O presente Contrato vigorará até 31/12/2016, a partir de sua assinatura podendo ser alterado e renovado mediante a realização de termos aditivos.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pela **CONTRATADA**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização acima mencionada será exercida pelo Secretário de Obras e Urbanismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades da **CONTRATADA**.

Alamir Silva da Silva

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

121 68
[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;
- III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

- 9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:
 - 9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
 - 9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 9.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

9-2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 12 de fevereiro de 2016.

[Handwritten signature]
ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal
Contratante

[Handwritten signature]
ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:
[Handwritten signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





121 69
Marcelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016 que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a Sr.
ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBSON RODARTE LOPES**, e **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, residente na Avenida Maria Vilela de Oliveira, nº 470, Bairro Alvorada, Pains – MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CPF sob o número 094.889.856-90, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

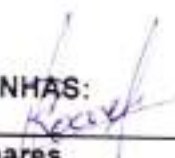
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 30 de dezembro de 2016.


ROBSON RODARTE LOPES
CONTRATANTE


ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
Municipal 1.235 de

20/11/2013

30 DEZ. 2016

074.602.906-96

121 90
M. Rodarte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal de 1.235 de
20/11/2013

30 DEZ. 2016

Diego Costa e Silva - CPF: 108.001.506-37

Extratos de Termos Aditivos

O Prefeito Municipal de Pains, Robson Rodarte Lopes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade de acordo com o art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2016, é objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência para o dia 31/12/2017, acrescentando ao valor original do contrato R\$24.000,00 (vinte mil e quatro mil reais), pagos em 12 parcelas mensais. **GILMAR PINHEIRO HENRIQUES JÚNIOR**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2016, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 13.656,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$1.138,00 (Mil cento e trinta e oito reais). **DIEGO COSTA E SILVA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais). **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2017, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 17.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais). **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2016, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais). **TAYRONE SILVA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017. O valor pela prestação de serviços é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2017 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais). **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2013, é objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 28/02/2017. Acrescentando ao valor global do contrato R\$ 6.735,80 (Seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 3.367,90 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2011, o objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência para o dia 31/12/2017. Fica concedido o reajuste de 6,98% (seis vírgula noventa oito por cento) referente ao IPCA dos últimos 12 meses, acrescentando ao valor global do contrato R\$ 10.965,48 (Dez mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 913,79 (novecentos e treze reais e setenta e nove centavos). **IRAJA BATISTA DE CASTRO**. Robson Rodarte Lopes. Prefeito Municipal.



Proc. nº 121 / 17
Assinatura: Allan Felipe da Silva Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a Sr. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, residente na Avenida Maria Vilela de Oliveira, nº 470, Bairro Alvorada, Pains – MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CPF sob o número 094.889.856-90, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

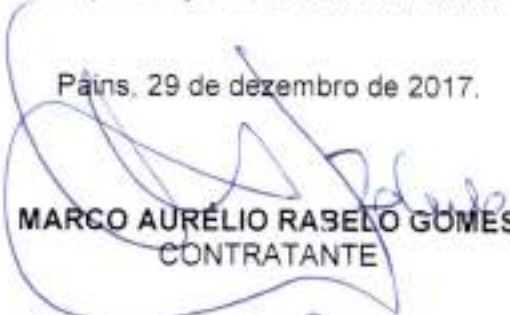
É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais).

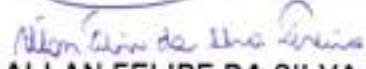
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

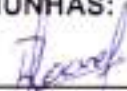
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 29 de dezembro de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Publicado no Quadro
de Atas da Prefeitura Municipal de Pains
de acordo com a Lei Municipal nº 1.235 de
11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

103
30 JAN. 2018

Wânia

Extrato de Termo Aditivo

Daniela Mendonça de Silva - CPF 074.832.936-86

30 JAN. 2018
Wânia

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015. É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total original do contrato de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016. É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018 e o acréscimo ao valor total do contrato de R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.725,00 (Um mil setecentos e vinte e cinco reais). **Sr. ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, sendo valor estimado de R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês. Fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais). **ANACLINICA LABORATORIO LTDA - ME.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2015. Fica prorrogado a vigência do contrato para o dia 31/12/2018 e concedido um acréscimo para readequação contratual de 1,94% (Um vírgula noventa e quatro por cento), acrescentando ao valor global do contrato R\$ 29.777,64 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.481,47 (Dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos). **Sr. RICARDO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015. É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018. E o reajuste de 1,94% (Um vírgula noventa e quatro por cento), referente ao INPC acumulado dos últimos 12 meses, passando o valor mensal para R\$ 2.038,80 (Dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos), acrescentado ao valor total original do contrato de R\$ 24.465,60 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **Sr. CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2018, fica acrescentado ao valor do contrato R\$ 17.160,00 (Dezessete mil cento e sessenta reais), sendo o valor mensal R\$ 1.430,00 (Um mil quatrocentos e trinta reais). **Sra. NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016. É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018. O valor pela prestação de serviços é de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, sendo o valor semanal pela monitoria de esportes R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). **Sr. RANGEL FERREIRA DE SOUZA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2018, fica acrescentado ao valor total do contrato R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.



121 73
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a Sr. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, residente na Avenida Maria Vilela de Oliveira, nº 470, Bairro Alvorada, Pains – MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CPF sob o número 094.889.856-90, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo aditivo a inclusão do item 3.4 na Clausula III do contrato original, conforme abaixo:

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REEMBOLSO DE VIAGEM.

3.1-----

3.2-----

3.3-----

3.4- Caso o **CONTRATADO** tenha que se deslocar para fora do município para atender o interesse da administração, as despesas referente ao deslocamento, hospedagem e alimentação serão ressarcidos através de reembolso, com os devidos comprovantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 18 de julho de 2018.

[Handwritten signature]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

121 74
[Handwritten signature]

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016. é objeto do presente termo aditivo a inclusão do item 3.4 na Clausula III do contrato original, conforme abaixo: CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REEMBOLSO DE VIAGEM. 3.1-----3.2-----3.3-----3.4- Caso o CONTRATADO tenha que se deslocar para fora do município para atender o interesse da administração, as despesas referente ao deslocamento, hospedagem e alimentação serão ressarcidos através de reembolso, com os devidos comprovantes. **SR. ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº: 121	Fls.: 75
Ass.: <i>[Handwritten Signature]</i>	

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **Sr. ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, residente na Avenida Maria Vilela de Oliveira, nº 470, Bairro Alvorada, Pains – MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CPF sob o número 094.889.856-90, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a alteração da vigência do contrato para 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 02 de janeiro de 2019.

[Handwritten Signature]
MARCO AURELIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01

[Handwritten Signature]
Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos de
Painópolis - Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

104

Proc. Nº	121	FEV	2019
Pub.	<i>[Handwritten Signature]</i>		

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 866865266-49**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **Sr. CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **Sra. NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019 e altera a cláusula terceira, do item 3.1 do contrato em vigência. **Sr. RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2018, é objeto do presente termo a alteração da cláusula segunda, do item 2.2.1.2 do contrato em vigência. **Srª. LUCIANA ALVES DE FARIA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **Sra. MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 030236776-46**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **Sra. FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **Sra. EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **Sr. DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos de
Painópolis - Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

21 FEV. 2019

[Handwritten Signature]
Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.818-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls.:
Ass.:	

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **Sr. ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, residente na Avenida Maria Vilela de Oliveira, nº 470, Bairro Alvorada, Pains – MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CPF sob o número 094.889.856-90, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objetivo:

I - A prorrogação da vigência do contrato de 01/07/2019 até 31/12/2019.

II - O acréscimo quantitativo na cláusula II do objeto do contrato 010/2016 para incluir o serviço de fiscalização de execução de obras conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal.

III - O acréscimo quantitativo na cláusula III, 3.2 – referente ao valor global do contrato. Será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), tomando o valor global o montante de R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para 12 meses de serviço prestado.

III.II – Diante do acréscimo efetuado no valor global do contrato, o valor mensal também será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando a quantia de **R\$ 2.156,25** (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) bruto.

IV – Ressalta-se que deverá ser empenhado somente metade do valor global, referente a 06 meses de prorrogação da vigência, ou seja, até o dia 31/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls.:
Rubr.:	

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Houve o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, equivalente ao montante de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), em razão de o Município acrescentar no objeto do contrato 010/2016 o serviço de fiscalização de execução de obras conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal.

Segundo a Lei 8.666/93,

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Proc. Nº: _____
Fls.: _____
Rev.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Portanto, insere-se que o presente acréscimo se encontra em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, artigo 65, I e II, tendo em vista que trata-se de acréscimo realizado por meio de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante a publicação de extrato do presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8.666/93.

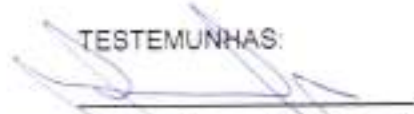
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 10 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Publicado no Quadro de Avisos de
 Prefeitura Municipal de Pains - MG
 conforme Lei Municipal nº 1235 de
 20/11/2013.
 19 AGO, 2019
 Maria Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº	112.413.896-08
Objeto	Contrato de Aviso de
Prestador	Município de Pains - MG
Razão Social	Município de Pains - MG
CPF nº	112.413.896-08
Data	19/08/2019

19 AGO, 2019
 Flávia Mândico
 Flávia do Anjo Cândido
 CPF nº 64.2.016-95

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019 e acréscimo de quantitativo na cláusula II do objeto do contrato para incluir o serviço de fiscalização de execução de obras conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal e o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) acrescentando ao valor global do contrato R\$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais), tornando o **restante** das parcelas o valor de R\$ 2.156,25 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.